

PORTARIA Nº 4.207/SIA, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inscreve no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade ODN I (9PGF).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea “b”, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.004931/2021-65,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - Nome da plataforma/embarcação: ODN I;
- II - Indicador de localidade: 9PGF;
- III - Indicativo de chamada da EPTA: ODN I;
- IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;
- V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;
- VI - Altitude em relação ao nível do mar: 28 metros;
- VII - Resistência do pavimento: 13 toneladas;
- VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,2 metros;
- IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
- X - Classe: 3;
- XI - Categoria: H2; e
- XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.668/SIA, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 4 de junho de 2018, Seção 1, página 77.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA